



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 14 de maio de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 068/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	540	07.169.010.00	JARDIM BELA VISTA II	131.417/2023	326/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	552	07.169.009.00	JARDIM BELA VISTA II	131.418/2023	328/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	564	07.169.008.00	JARDIM BELA VISTA II	131.419/2023	330/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	572	07.169.007.00	JARDIM BELA VISTA II	131.462/2023	332/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	580	07.169.006.00	JARDIM BELA VISTA II	131.463/2023	334/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	590	07.169.005.00	JARDIM BELA VISTA II	131.816/2023	336/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	602	07.169.004.00	JARDIM BELA VISTA II	131.821/2023	338/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	614	07.169.003.00	JARDIM BELA VISTA II	131.824/2023	340/2024

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	540	07.169.010.00	JARDIM BELA VISTA II	131.417/2023	325/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	552	07.169.009.00	JARDIM BELA VISTA II	131.418/2023	327/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	564	07.169.008.00	JARDIM BELA VISTA II	131.419/2023	329/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	572	07.169.007.00	JARDIM BELA VISTA II	131.462/2023	331/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	580	07.169.006.00	JARDIM BELA VISTA II	131.463/2023	333/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	590	07.169.005.00	JARDIM BELA VISTA II	131.816/2023	335/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	602	07.169.004.00	JARDIM BELA VISTA II	131.821/2023	337/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	614	07.169.003.00	JARDIM BELA VISTA II	131.824/2023	339/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 14/05/2024 16:33:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 14 de maio de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 068/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	540	07.169.010.00	JARDIM BELA VISTA II	131.417/2023	326/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	552	07.169.009.00	JARDIM BELA VISTA II	131.418/2023	328/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	564	07.169.008.00	JARDIM BELA VISTA II	131.419/2023	330/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	572	07.169.007.00	JARDIM BELA VISTA II	131.462/2023	332/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	580	07.169.006.00	JARDIM BELA VISTA II	131.463/2023	334/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	590	07.169.005.00	JARDIM BELA VISTA II	131.816/2023	336/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	602	07.169.004.00	JARDIM BELA VISTA II	131.821/2023	338/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	614	07.169.003.00	JARDIM BELA VISTA II	131.824/2023	340/2024

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	540	07.169.010.00	JARDIM BELA VISTA II	131.417/2023	325/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	552	07.169.009.00	JARDIM BELA VISTA II	131.418/2023	327/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	564	07.169.008.00	JARDIM BELA VISTA II	131.419/2023	329/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	572	07.169.007.00	JARDIM BELA VISTA II	131.462/2023	331/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	580	07.169.006.00	JARDIM BELA VISTA II	131.463/2023	333/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	590	07.169.005.00	JARDIM BELA VISTA II	131.816/2023	335/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	602	07.169.004.00	JARDIM BELA VISTA II	131.821/2023	337/20204
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	614	07.169.003.00	JARDIM BELA VISTA II	131.824/2023	339/2024

Documento assinado digitalmente



LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 14/05/2024 16:33:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

DECRETO



DECRETO Nº 10.127, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.641, de 08 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.517,00** (Cento e setenta mil, quinhentos e dezessete reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica				
376	3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05	R\$ 170.517,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 170.517,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 3.385 de 19 de março de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 170.517,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

DECRETO



DECRETO Nº 10.128, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.642, de 08 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 64.403,13** (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e treze centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
694	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 64.403,13	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 64.403,13	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS nº 55, de 19 de março de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 64.403,13** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

DECRETO



DECRETO Nº 10.129, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.643, de 08 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 38.976,14** (Trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
694	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 38.976,14	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 38.976,14	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS nº 56, de 21 de março de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 38.976,14** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA
RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

DECRETO



DECRETO Nº 10.130, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.644, de 08 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.103,84** (Quatro mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
359	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 4.103,84
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			R\$ 4.103,84

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 482, de 06 de março de 2017, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 4.103,84** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

DECRETO



DECRETO Nº 10.131, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.645, de 08 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.298,56** (Quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
359	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 4.298,56	
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			R\$ 4.298,56	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1.388 de 09 de junho de 2022, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 4.298,56** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831 Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840 Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 026/2024**

b)- Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa vencedora:

- **FORNECEDOR: SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, no tocante aos itens 01 e 02, no valor total de R\$6.225,00.

Guaratinguetá, 10 de maio de 2024.

MARISTELA SIQUEIRA Assinado de forma digital
MACEDO DE PAULA por MARISTELA SIQUEIRA
SANTOS:05182997833 MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 027/2024**

b)- Objeto: Aquisição de material de escritório para atender a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

Empresa vencedora:

- **FORNECEDOR: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no tocante aos itens 08, 09, 12, 13, 14, 15, 19 e 22, no valor total de R\$963,00.
- **FORNECEDOR: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no tocante aos itens: 01, 03, 05, 06, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, no valor total de R\$12.709,90.

Guaratinguetá, 10 de maio de 2024.

Petronio Kalil Vilela Leite
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.639, DE 07 DE MAIO DE 2024

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ a conceder Direito Real de Uso de imóvel público, à ASSOCIAÇÃO CARISMA DE GUARATINGUETÁ, Entidade localizada na Avenida Geraldo França Bueno, nº 8, Vila Comendador Rodrigues Alves, Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob nº 49.994.046/0001-16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faso saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ autorizada a conceder Direito Real de Uso, de próprio municipal, à ASSOCIAÇÃO CARISMA DE GUARATINGUETÁ, Entidade Civil com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, tendo como sede e foro na cidade e Comarca de Guaratinguetá, na Avenida Geraldo França Bueno, nº 8, Vila Comendador Rodrigues Alves, CEP nº 12.511-110, declarada da Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 5.509, de 18 de agosto de 2023, Inscrição Federal nº 49.997.046/0001-16.

Art. 2º O imóvel público a ser concedido, pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a título de Direito Real de Uso, à Associação Carisma de Guaratinguetá, localiza-se na Rua Osvaldo Damasceno, nº 153, Parque CECAP – Guaratinguetá, destinado para a realização de Educação para Cidadania, Oficinas Pedagógicas e Horta Hidropônica.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput possui a seguinte descrição, conforme Processo Administrativo nº 106.947-19:

“Tomamos como ponto de referência o ponto S(PS) situado no alinhamento dos imóveis da Rua Osvaldo Damasceno, lado ímpar, entre o imóvel nº 95 e a praça, com coordenadas UTM – N 7.479.278.22 M – e 479.320,81 m; desse ponto segue-se pelo alinhamento lateral do imóvel nº 95, numa distância de 20,00 metros e azimute 291°36’38,53’’ até encontrar o ponto R (PR). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a área de lazer do loteamento CECAP numa distância de 1,80 metros e azimute 23°01’42,22’’ até encontrar o ponto 1 (P1), início da presente descrição; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a área de lazer do loteamento CECAP, numa distância de 19,30 metros e azimute 291°36’38,53’’ até encontrar o ponto 2 (P2); desse ponto deflete à direita e segue em reta confrontando com a área de lazer da CECAP, numa distância de 18,50 metros e azimute 23°01’42,22’’ até encontrar o ponto 3 (P3); desse ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a sede da Associação de Moradores da CECAP, numa distância de 19,30 metros e azimute 112°47’35,38’’ até encontrar o ponto 4 (P); desse ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 18,50 metros e azimute 203°01’42,61’’ confrontando 10,27 metros com a praça e 8,23 metros confrontando com o acesso até e encontrar o ponto 1 (P1), início da presente descrição, fechando um polígono com área de 357,05 metros quadrados”.

Art. 3º São finalidades atribuídas à Concessionária, as constantes nas alíneas do art. 2º, do Estatuto Social, devidamente registrado, microfilmado sob nº 04375, do RCPJ de Guaratinguetá, à saber:

I – promover e executar programas educacionais, mantendo estabelecimento de ensino de qualquer grau, cursos profissionalizantes, de aperfeiçoamento profissional e treinamento;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

LEI



Lei Municipal nº 5.639/2024 – continuação.

-2-

II – promover programas de radiodifusão, televisão e através de outros meios de comunicação, por meio de matrícula no Cartório de Registro Civil, nos termos da Lei nº 6.015/73;

III – promover a assistência social dirigida as crianças, adolescente e familiar sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, através de terceiros habilitados;

IV – prover e promover cursos, seminários e palestras;

V – promover eventos culturais;

VI – promover a assistência ao Adolescente e à formação-técnico profissional;

VII – realização de planejamento, programas e projetos nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esportes, cultura, desenvolvimento local sustentável, protagonismo juvenil e atividades físicas, observando-se a forma complementar de participação, com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana.

Art. 4º O disposto no art. 1º, tem como sustentação jurídica, a Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, art. 115, § 1º.

Art. 5º A concessão do direito real de uso de que trata esta Lei perdurará pelo período de 20 anos, onde a Concessionária deverá executar as atividades finalísticas descritas no art. 4º desta Lei.

§ 1º O Poder Concedente retomará o imóvel, quando a Concessionária deixar de exercer os trabalhos pactuados e descritos no art. 4º desta Lei.

§ 2º O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Concedente.

Art. 6º Ocorrendo a hipótese definida no § 1º do art. 6º, fica a concessionária obrigada a restituir o imóvel, independente de prévia notificação, caso em que acrescem ao bem imóvel, todas as construções e benfeitorias nele executadas.

Art. 7º A retrocessão a que se refere o art. 6º, dar-se-á de pleno direito, ficando a Concedente desobrigada de indenizar a Concessionária, pela construção de obras ou benfeitorias.

Art. 8º A Concessionária deverá desenvolver na utilização do imóvel, os serviços definidos no art. 3º desta Lei e, elencados no Estatuto Social, sendo-lhe vedado dar outra destinação ao imóvel que conflite com os propósitos desta Lei.

Art. 9º As despesas relativas à elaboração de escritura pública, bem como o respectivo registro, ficarão a cargo da Concessionária e, as despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas públicas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

LEI



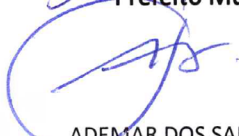
Lei Municipal nº 5.639/2024 – continuação.

-3-

Art. 10 Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Redação Final ao Projeto de Lei Legislativo nº 0055/2024,
de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.640, DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera o ANEXO I - Salário, Carga Horária e Requisitos, da Lei Municipal nº 5.541, de 24 de outubro de 2023, especificamente, quanto ao Orientador do Polo UNIVESP – Requisitos para preenchimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faso saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I – SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS, da Lei Municipal nº 5.541, de 24 de outubro de 2023, especificamente com relação ao ORIENTADOR DE POLO UNIVESP, passa a ter a seguinte configuração:

Qtd	Função	Salário	Carga horária mensal	Requisitos para preenchimento
1	ORIENTADOR DE POLO UNIVESP	R\$ 5.987,03	40 h	<ul style="list-style-type: none">- Graduação completa, em qualquer área ou modalidade;- Disponibilidade para trabalhar integralmente no Polo no período de segunda a sexta-feira, das 13h às 22h, com uma hora de intervalo, que não pode ser coincidente com o horário de aplicação de provas;- Habilidade e conhecimento tecnológico para: o uso de ferramentas colaborativas e de comunicação digitais;- Uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem UNIVESP;- Noções básicas de Netiqueta;- Disponibilidade e comprometimento para participar das atividades presenciais e/ ou virtuais para treinamento e alinhamento da equipe, nos dias e horários agendados pela UNIVESP;- Desejável (não obrigatório) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior;- Desejável (não obrigatório) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

LEI



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.640/2024 – continuação.

-2-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

LEILÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: **Leilão Eletrônico nº 002/2024**

b) Objeto: **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários visando o processamento e o pagamento da folha de todos os servidores da Administração Direta.**

Empresa vencedora:

- **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, no valor total de R\$ 4.386.403,22, sendo R\$ 4.214.935,22 referente ao processamento e gerenciamento da folha de pagamento e R\$ 171.468,00, sendo o valor mensal de R\$ 2.857,80 referente a concessão de uso do espaço físico pelo período de 60 (sessenta) meses.....

Guaratinguetá, 10 de maio de 2024.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº: 09.134.807/0001-91

Portaria Normativa nº. 10.00/009/2024, de 13 de maio de 2024.

Revoga a Portaria Normativa nº 10.00/008/22, de 23 de maio de 2022 e dispõe sobre a regulamentação dos benefícios concedidos pela SAEG aos seus empregados.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, através de seu Diretor Presidente, o Senhor MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia e,

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos benefícios concedidos pela SAEG a seus empregados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna quanto a concessão de subsídio para o plano de saúde empresarial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Normativa nº 10.00/008/22, de 23 de maio de 2022, passando-se a regulamentar os benefícios concedidos aos empregados da SAEG conforme disposto a seguir.

Art. 2º Benefício é a vantagem *in natura* ou pecuniária, paga diretamente ou indiretamente ao empregado, quando obedecidos os critérios estabelecidos para concessão.

Art. 3º O empregado terá direito aos seguintes benefícios:

I – Auxílio Alimentação/Refeição;

II – Cesta Básica mensal;

III – Cesta de Natal;

IV – Seguro de Vida;

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

V – Subsídio para Plano de Saúde Empresarial.

VI – Subsídio de medicamentos;

VII – Plano Odontológico;

VIII – Auxílio Funeral;

IX – 06 (seis) faltas abonadas, observadas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº. 4.519/2014;

X – Convênio com farmácias;

Art. 4º O total de descontos dos benefícios previstos nesta Portaria Normativa, realizados na folha de pagamento do empregado, será limitado ao percentual de 60% (sessenta por cento) de seus vencimentos líquidos, já incluídas as deduções legais obrigatórias e eventuais empréstimos consignados.

I – Caso o desconto ultrapasse o percentual previsto no caput deste artigo, o valor excedente será descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 5º A SAEG concederá aos seus empregados auxílio alimentação/refeição no valor de R\$ 775,57 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), podendo ser reajustado conforme estipulado em Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º A concessão do auxílio alimentação/refeição fica condicionada à participação financeira dos empregados, incluindo Diretores, mediante desconto em folha de pagamento, de percentual sobre a soma do seu salário base, adicional de progressão e parcela diferida, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

I – Não se aplicará a regra contida no § 1º deste artigo ao Diretor Presidente, bem como aos empregados afastados por doença ou acidente relacionados ou não ao trabalho.

§ 2º Em caso de afastamento do empregado por doença ou acidente relacionados ou não ao trabalho, o auxílio alimentação/refeição será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do afastamento.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

§ 3º Quando da admissão ou demissão do empregado, o auxílio alimentação/refeição será concedido de forma proporcional, de acordo com os dias efetivamente trabalhados.

I – Caso o empregado tenha trabalhado 15 (quinze) dias ou mais, será concedido o valor integral do auxílio alimentação/refeição.

II – Será concedido o valor integral do auxílio alimentação/refeição no período de férias.

§ 4º O auxílio alimentação/refeição será cumulativo com a cesta básica.

Art. 6º A SAEG fornecerá aos seus empregados, sem qualquer custo adicional, cesta básica com ao menos 4 (quatro) opções de componentes, conforme estipulado em Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º Para todos os efeitos legais, a cesta básica fornecida não integrará os vencimentos do empregado.

§ 2º Em caso de afastamento do empregado por doença ou acidente relacionados ou não ao trabalho, a cesta básica será fornecida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do afastamento.

Art. 7º A SAEG fornecerá cesta de natal a todos os seus empregados, no mês de dezembro.

I – Não será fornecida cesta de natal aos empregados afastados há mais de 12 (doze) meses, por doença ou acidente relacionados ou não ao trabalho.

Art. 8º Todos os empregados da SAEG farão jus a seguro de vida.

Art. 9º A SAEG subsidiará até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por grupo familiar, composto pelo empregado, incluindo Diretores e, seus dependentes, para pagamento da mensalidade do plano coletivo empresarial de assistência médico-hospitalar, sendo de responsabilidade do empregado aderente o pagamento do valor restante, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 1º O subsídio será concedido mediante abatimento de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, exclusivamente, do valor das mensalidades do plano de saúde contratado pelo grupo familiar junto as operadoras credenciadas pela SAEG.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

I – Caso o valor de responsabilidade do funcionário somado aos demais descontos previstos nesta Portaria Normativa, ultrapasse o percentual estipulado no artigo 4º, o empregado não poderá aderir ao plano de saúde.

II – Os valores referentes a coparticipação dos serviços utilizados, bem como demais valores como taxa de adesão, serão integralmente custeados pelo empregado, sendo descontado em folha de pagamento.

a) Caso o desconto da coparticipação ultrapasse o percentual estipulado no artigo 4º, o valor excedente será descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

III – Os valores descontados na folha de pagamento terão referência ao mês do plano já usufruído pelo empregado.

§ 2º Para todos os efeitos legais, o valor do subsídio não integrará os vencimentos do empregado.

§ 3º O empregado aderente poderá optar pelos planos das operadoras credenciadas junto a SAEG, que atenderão as seguintes especificações:

I – Atender rigorosamente as exigências mínimas de atendimento ambulatorial, hospitalar, obstétrico e no que tange a exames complementares, atendendo as determinações da Lei Federal nº 9.656/98 e suas alterações, bem como as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde - ANS.

II – Atender ao rol de procedimentos e eventos em saúde estabelecidos na Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações.

III – Garantir atendimento de urgência e emergência em todo território nacional.

IV – Garantir número de médicos, hospitais, maternidades, laboratórios e clínicas credenciados suficiente para atender ao quadro de funcionários da SAEG e seus dependentes, a saber:

a) No mínimo 01 (um) hospital credenciado em Guaratinguetá;

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

b) No mínimo 01 (um) hospital credenciado em município vizinho à cidade de Guaratinguetá no raio de 15 Km (quinze quilômetros);

c) No mínimo 01 (uma) unidade de Pronto Socorro em Guaratinguetá;

d) No mínimo 02 (duas) unidades de Fisioterapia em Guaratinguetá;

e) No mínimo 04 (quatro) laboratórios de análise clínicas credenciados em Guaratinguetá.

V – Ofertar planos com Quarto Coletivo (Enfermaria) e Quarto Privativo (Apartamento), locais, regionais ou de maior abrangência, com os valores de acordo com as seguintes faixas etárias:

FAIXAS ETÁRIAS
0 a 18 anos
19 a 23 anos
24 a 28 anos
29 a 33 anos
34 a 38 anos
39 a 43 anos
44 a 48 anos
49 a 53 anos
54 a 58 anos
59 anos ou mais

VI – Possuir modalidade de pagamento pré-pago, com início da vigência do plano de saúde a partir do 1º dia do mês subsequente ao pagamento realizado pela SAEG;

VII – No primeiro período de adesão, os empregados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura o Termo de Credenciamento, optar por uma das credenciadas junto a SAEG, através do preenchimento de ficha de adesão a ser entregue ao setor de Recursos Humanos;

VIII – Os demais pedidos de inclusão e exclusão dos planos de saúde deverão ser encaminhados ao setor de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês passando a ter validade a partir do mês subsequente;

§ 4º São considerados dependentes para adesão do plano de saúde:

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

I – Cônjuge ou companheiro(a) devidamente comprovado e/ou com filhos em comum;

II – Filhos(as) solteiros(as) até 18 (dezoito) anos, estendendo-se até os 24 (vinte e quatro) anos em caso de filho(a) estudante devidamente comprovado;

III – Filhos adotivos após guarda definitiva;

IV – Filhos(as) inválidos de qualquer idade devidamente comprovado;

V – Enteado(a), comprovada a dependência econômica, no limite dos subitens.

VI – Tutelado e Curatelado por decisão judicial;

§5º Para inclusão de dependentes, o empregado deverá aderir ao plano de saúde como usuário titular.

§6º A operadora não poderá exigir o cumprimento de prazos de carência, caso haja adesão igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, desde que o empregado formalize o pedido de ingresso em até 30 (trinta) dias após celebração do contrato coletivo ou de sua admissão a SAEG, conforme resolução normativa nº 557, de 14 de dezembro e 2022 da Agência Nacional de Saúde, bem como suas alterações posteriores.

I – Para as demais adesões fica facultada à operadora a aplicação de prazos de carência, observados os seguintes limites:

a) Casos de urgência e emergência: 24 (vinte e quatro) horas;

b) Consultas, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, atendimento de remoção inter-hospitalar: 180 (cento e oitenta) dias;

c) Internações programadas, radioterapia, quimioterapia, procedimentos de cirurgia cardíaca e hemodinâmica, procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, inclusive litotripsia: 180 (cento e oitenta) dias;

d) Transplante renal, transplante de córnea, hemodiálise crônica, internação psiquiátrica, cirurgia refrativa para grau igual ou maior que 5 (cinco) uni ou bilateral,

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

genética (procedimentos diagnósticos), septação gástrica (cirurgia de obesidade mórbida): 180 (cento e oitenta) dias;

e) Internações obstétricas para parto a termo: 300 (trezentos) dias;

f) Ressonância nuclear magnética e tomografia: 180 (cento e oitenta) dias.

§7º O custeio da mensalidade do plano de saúde por parte da SAEG será mantido em caso de afastamento por doença ou acidente relacionados ou não ao trabalho, desde que o empregado não se torne inadimplente com o pagamento dos valores de sua responsabilidade, conforme dispõe o caput deste artigo.

I – No caso do afastamento sem remuneração previsto na Portaria Normativa nº 10.00/003/2021, o empregado não fará jus ao recebimento do subsídio previsto neste artigo, sendo excluído do plano, caso contratado anteriormente.

II – Os empregados excluídos do plano de saúde, devido ao afastamento previsto na Portaria Normativa nº 10.00/003/2021, poderão pleitear nova adesão após retorno ao trabalho, devendo observar os prazos de carência previstos no inciso I do §6º.

III – Nos casos de afastamento, o pagamento dos valores de responsabilidade do empregado será realizado via transferência bancária para SAEG, até o 5º (quinto) dia útil do mês, devendo o comprovante ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos.

III – Considera-se inadimplente o empregado que estiver em atraso com o pagamento dos valores de sua responsabilidade há mais de 30 (trinta) dias.

§8º A SAEG efetuará a exclusão de todo grupo familiar do plano de saúde, quando configurada a inadimplência dos empregados afastados prevista no inciso III do §7º.

I – Os empregados inadimplentes excluídos do plano de saúde poderão pleitear nova adesão somente após a quitação dos valores devidos, observando ainda, os prazos de carência previstos no inciso I do §6º.

II – Caso haja reincidência do empregado quanto a inadimplência do §7º, inciso III, o novo pedido de adesão deverá ser submetido a avaliação da Diretoria Executiva, que poderá negar o pleito.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

III – Após o retorno ao trabalho, a SAEG descontará na folha de pagamento os valores devidos pelo empregado inadimplente.

§9º O valor do subsídio poderá ser reajustado conforme estipulado em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 10. A SAEG subsidiará a compra de medicamentos para os empregados portadores de doenças relacionadas ao trabalho, desde que não disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, mediante a apresentação de documentação comprobatória ao setor de Recursos Humanos.

§ 1º Considera-se documentação comprobatória a apresentação da receita médica, acrescida da negativa do SUS.

§ 2º O valor do teto mensal do subsídio de medicamentos será o fixado em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 11. A SAEG subsidiará parcialmente a mensalidade do plano odontológico aos empregados interessados em aderi-lo.

§ 1º A mensalidade do plano odontológico será subsidiada pela SAEG na proporção de 90% (noventa por cento) do seu valor, sendo de responsabilidade do empregado aderente o pagamento de 10% (dez por cento) do valor restante, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 2º O plano odontológico poderá ser estendido ao cônjuge ou companheiro e dependentes, desde que integralmente custeados pelo empregado aderente.

Art. 12. Quando do falecimento de empregado, a SAEG pagará ao seu cônjuge ou companheiro e filhos ainda sob sua dependência, auxílio funeral no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única e em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega de toda a documentação necessária, tais como, certidão de óbito, termo de inventariante ou alvará judicial.

§ 1º Na hipótese de mais de um beneficiário, o auxílio funeral será rateado em partes iguais.

§ 2º A SAEG poderá exigir alvará judicial na hipótese de dúvidas sobre o efetivo beneficiário do auxílio funeral.

Serviços: 0800-77-12-785 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-97

§ 3º O valor do auxílio funeral poderá ser reajustado conforme estipulado em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 13. A SAEG pagará ao empregado auxílio funeral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando do falecimento de cônjuge, companheiro ou dos filhos ainda sob sua dependência econômica, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega de toda a documentação necessária, tais como, certidão de óbito, termo de inventariante ou alvará judicial.

§ 1º É considerado dependente o filho não emancipado menor de 21 (vinte e um) anos u inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

Art. 14. Os empregados terão direito a 06 (seis) faltas abonadas por ano, sendo 03 (três) faltas por semestre, de forma não cumulativa, limitada a 1 (uma) falta por mês.

§ 1º No caso de acompanhamento de doença do cônjuge ou companheiro, filhos e pais, o empregado poderá utilizar o saldo de faltas abonadas de forma consecutiva, até o limite estabelecido neste artigo, mediante atestado médico e declaração de próprio punho.

§ 2º Quando da admissão, os empregados farão jus as faltas abonadas de maneira proporcional, de acordo com a data de contratação, seguindo a tabela abaixo:

Mês de Admissão	Quantidade de Abonadas
1º mês do semestre	3
2º mês do semestre	3
3º mês do semestre	2
4º mês do semestre	2
5º mês do semestre	1
6º mês do semestre	1

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

§ 3º Caso a ausência do empregado gere algum prejuízo ou atraso ao trabalho desenvolvido pelo setor, o Diretor responsável poderá indeferir a solicitação de falta abonada.

Art. 15. A SAEG fornecerá aos empregados Cartão Farmácia Especial, para utilização junto à rede de farmácias conveniadas no Município de Guaratinguetá, mediante convênio, desde que solicitado junto ao setor de Recursos Humanos.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Diretor Presidente

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

ANEXO ÚNICO

de que trata o artigo 5º, § 1º da Portaria Normativa nº. 10.00/009/2024, de 13 de maio de 2024.

Ajudante Geral	0,10%
Ajudante de Serviços de Saneamento	0,20%
Agente de Saneamento - ETA Agente de Saneamento - ETE Almoxarife Encanador Leiturista Mecânico Pedreiro Motorista Operador de Máquinas	0,30%
Assistente de Serviços Administrativos Atendente Controlador de Contas	0,40%
Assistente Social	0,50%
Técnico Eletromecânico Técnico em Mecânica Técnico em Saneamento - ETA Técnico em Saneamento - ETE Técnico em Saneamento - Meio Ambiente Técnico em Segurança do Trabalho	0,60%
Analista de Administração de Pessoal Analista de Gestão de Riscos e Conformidade Analista de Recursos Humanos Analista de Tecnologia da Informação Analista Financeiro Analista Contábil Analista de Compras	0,70%

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Auditor Interno	
Contador	
Desenhista Projetista	
Advogado	
Assessor de Planejamento Estratégico	0,80%
Assessor de Relacionamento e Sustentabilidade	
Assessor Técnico de Planejamento	
Engenheiro de Abastecimento	0,90%
Engenheiro de Planejamento	
Engenheiro Químico	
Diretores	1,00%

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

Portaria Normativa nº 10.00/010/2024, de 14 de maio de 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA
NORMATIVA Nº 10.00/001/2022, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL E O
PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS
(PCS) DA COMPANHIA DE ÁGUA,
ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS
DE GUARATINGUETÁ - SAEG, através de seu Diretor Presidente, o Senhor
MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia e,

CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026, firmado em
02 de maio de 2024, que alterou a quantidade de afastamentos determinados
por médico ou autoridade de saúde ponderados na avaliação anual por
desempenho e, estipulou o reajuste salarial;

RESOLVE baixar esta Portaria Normativa, estabelecendo o que segue:

Art. 1º Para elevar o número de dias considerados como efetivamente
trabalhados em até 10 (dez) dias por ano nos casos de afastamentos
determinados por médico ou autoridade em saúde. O artigo 59 da Portaria
Normativa nº 10.00/001/2022, de 18 de janeiro de 2022 passa a observar a
redação que segue:

“Art. 59.

.....

§ 2º

I - É considerada falta – exclusivamente para finalidade avaliatória
– o dia de trabalho em que o colaborador efetivo não comparecer
sem apresentar justificativa legal para sua ausência e os
afastamentos determinados por médico ou autoridade em saúde

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

superiores a 10 (dez) dias por ano, sucessivos ou intercalados.”
(NR)

Art. 2º Para alterar o inciso V do art. 63 da Portaria Normativa nº 10.00/001/2022, de 18 de janeiro de 2022, fixando nova condição de validade aos certificados de cursos apresentados pelo trabalhador, para fins de progressão salarial por qualificação, passando a vigorar com a redação que segue:

“**Art. 63.** (...)

V – ter sido concluído, com a expedição de certificado ou diploma em data posterior a efetiva admissão ao emprego na SAEG, que ocorrerá somente após a avaliação final do período de experiência”;

Art. 3º Para ampliar o número de empregados que compõem a Comissão Sindicante (CS) e a Comissão Processante (CP), bem como incluir nova condição de impedimento para integrar o colegiado disciplinar, alterando o art. 82 da Portaria Normativa nº 10.00/001/2022, de 18 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 82.** A Comissão Sindicante (CS) e a Comissão Processante (CP) são compostas, respectivamente, por até 08 (oito) empregados especialmente designados pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração, independentemente do cargo, emprego ou função e do quadro a que estejam vinculados na Companhia.

(...)

§ 3º São impedidos de integrar colegiado disciplinar o cônjuge ou companheiro, o parente consanguíneo ou colateral até o 3º (terceiro) grau, amigos íntimos ou notórios de envolvido na suposta infração, quem tenha, direta ou indiretamente, qualquer interesse no resultado do procedimento disciplinar e, ainda, Auditor Interno, Advogado, Analista de Gestão de Riscos e Conformidade e Ouvidor, por desempenharem funções de atuação nos procedimentos de regime disciplinar.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Art. 4º Para atualização das vagas providas constantes na Tabela B do Anexo II da Portaria Normativa nº 10.00/001/2022, de 18 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a redação que segue:

“TABELA B – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SITUAÇÃO NESTA NORMA ¹¹	QUANTIDADE DE VAGAS EXISTENTES		
		TOTAL	PROVIDAS	LIVRES
Advogado	M	03	01	02
Agente de Saneamento – Auxiliar ETA	M	20	10	10
Agente de Saneamento – Auxiliar ETE	+M	03	02	01
Ajudante de Serviços de Saneamento	E	08	07	01
Ajudante Geral	M	27	25	02
Almoxarife	M	01	00	01
Analista de Administração de Pessoal	M	01	01	00
Analista de Gestão de Riscos e Conformidade	M	01	01	00
Analista de Recursos Humanos	M	01	00	01
Analista de Tecnologia da Informação	M	02	01	01
Analista Financeiro	M	01	01	00
Analista Contábil	M	01	01	00
Analista de Compras	M	03	03	00
Assessor Técnico de Planejamento	R - E	01	01	00
Assistente de Serviços Administrativos	+M	15	14	01
Assistente Social	M	01	01	00
Atendente	M	15	15	00
Auditor Interno	M	01	01	00
Contador	+M	02	01	01
Controlador de Contas	M	01	01	00
Desenhista Projetista	M	01	01	00
Encanador	M	14	11	03

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Engenheiro de Abastecimento	M	01	01	00
Engenheiro de Planejamento	M	01	01	00
Engenheiro Químico	M	01	01	00
Leiturista	M	07	07	00
Mecânico	M	04	04	00
Motorista	M	08	07	01
Operador de Máquinas	+M	03	03	00
Operador de Tratamento de Esgoto	Extinto	00	00	00
Pedreiro	M	03	03	00
Técnico Eletromecânico	+M	02	02	00
Técnico em Mecânica	+M	02	01	01
Técnico em Saneamento – ETA	+M	12	12	00
Técnico em Saneamento – ETE	+M	05	04	01
Técnico em Saneamento – Meio Ambiente	M	01	01	00
Técnico em Segurança do Trabalho	M	02	02	00
TOTAL		175	148	27

Art. 5º Para atualização dos valores salariais reajustados, alterando o Anexo IV da Portaria Normativa nº 10.00/001/2022, de 18 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a redação que segue:

“TABELA A – TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO MENSAL (R\$)
Assessor de Planejamento Estratégico	9.040,80
Assessor de Relacionamento e Sustentabilidade	9.040,80

“TABELA B – TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO MENSAL* (R\$)
Ajudante Geral	2.549,44
Ajudante de Serviços Geral	2.644,78

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Agente de Saneamento – ETA Agente de Saneamento – ETE Almoxarife Encanador Leiturista Mecânico Pedreiro Motorista Operador de Máquinas	3.314,98
Assistente de Serviços Administrativos Atendente Controlador de Contas	4.156,32
Assistente Social	4.899,48
Técnico Eletromecânico Técnico em Mecânica Técnico em Saneamento – ETA Técnico em Saneamento – ETE Técnico em Saneamento – Meio Ambiente Técnico em Segurança do Trabalho	5.210,29
Analista de Administração de Pessoal Analista de Gestão de Riscos e Conformidade Analista de Recursos Humanos Analista de Tecnologia da Informação Analista Financeiro Analista Contábil Analista de Compras Auditor Interno Contador Desenhista Projetista	6.532,65
Advogado	9.199,34
Assessor Técnico de Planejamento	10.267,38
Engenheiro de Abastecimento Engenheiro de Planejamento	12.495,84

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Engenheiro Químico

"TABELA C – TABELA DE PERCENTUAIS DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (%)
Gerente Administrativo e de Recursos Humanos Gerente Comercial Gerente de Suprimentos Gerente Financeiro-Contábil	25% (vinte e cinco por cento) do Pro labore do Diretor Executivo Teto salarial: (salário-base + adicional de progressão salarial + gratificação de função) limitado a R\$ 9.199,34*
Gerente de Captação, Operação e Distr. de Água Gerente de Esgotamento Sanitário Gerente de Manut. de Rede de Água e Esgoto Gerente de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente Gerente de Tratamento de Água	25% (vinte e cinco por cento) do Pro labore do Diretor Presidente Teto salarial: (salário-base + adicional de progressão salarial + gratificação de função) limitado a R\$ 10.180,60
Ouvidor	100% (cem por cento) do Pro labore do Conselheiro Fiscal
Pregoeiro	15% (quinze) por cento do piso salarial previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, por cada licitação que venha a participar nessa condição, limitada a 3 (três) licitações mensais.

"TABELA D – TABELA DE PROLABORE DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROLABORE (R\$)
Conselheiro Fiscal	2.277,80
Conselheiro de Administração	3.416,72
Diretor Administrativa e Financeira Diretor Comercial Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Diretor de Planejamento, Manejo de Resíduos e Meio Ambiente	15.935,72
Diretor Presidente	19.977,86

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REEDIÇÃO 2 – PROCESSO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e todos materiais necessários para execução dos serviços de instalação de poste padrão para entrada de energia elétrica, para o início das obras de construção dos pontos de entrega voluntário. Haja vista, que o objeto da mesma foi considerado **FRACASSADO** em razão do participante ter sido desclassificado na fase de Análise das Propostas.

Data da Sessão: 14 de maio de 2024 às 9h

Edital /Ata de sessão: <https://novobbmnet.com.br/>

e em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

SAEG

	Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG	
	CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1	

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 1/2024, para fazer constar a seguinte alteração:

1 - DA PROVA DE TÍTULOS

- Inserido no item 9.3. o texto de orientação para a entrega dos comprovantes da titulação "Não deverão ser acondicionados em envelope".

2 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Corrigido no item 10.4 a pontuação máxima admitida na entrega do atestado de contagem de tempo de serviço "A Pontuação máxima admitida será " 10".

Guaratinguetá, 14 de maio de 2024.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE
ÁGUA ESGOTO E RESÍDUOS
DE:09134807000191

Assinado de forma digital por COMPANHIA
DE SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO E RESÍDUOS
DE:09134807000191
Data: 2024.05.14 14:43:10 -03'00'

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

Diretor Presidente - Companhia de Serviços de Água,
Esgoto e Resíduos de GUARATINGUETÁ – SAEG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

SAEG

	Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG	
	CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024 - EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS	

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG, em cumprimento às disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 1/2024, vem, por meio do presente Edital:

1 – **INFORMAR** nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 1/2024, o resultado dos recursos administrativos interpostos ao Edital de Abertura de Inscrições:

Código e Cargo	Inscrição	Deliberação
02 - Engenheiro de Abastecimento	200792981	Indeferido.
	200792983	Deferido Parcialmente.
	200793204	Deferido Parcialmente.

2 – **INFORMAR** nos termos do item 11.8 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 1/2024 que análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato**, no site www.publicconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos referentes a cada fase, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final, encaminhado à Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG.

Guaratinguetá, 14 de maio de 2024.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO E RESÍDUOS
DE:09134807000191

Assinado de forma digital por
COMPANHIA DE SERVIÇO DE
ÁGUA ESGOTO E RESÍDUOS
DE:09134807000191
Dados: 2024.05.14 14:43:59 -03'00'

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

Diretor Presidente - Companhia de Serviços de Água,
Esgoto e Resíduos de GUARATINGUETÁ – SAEG